ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Montenegro

PROC. N.603/80

FJUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de jul	ho do ano
de 1980 , na Secretaria da Junta de	Conciliação e Julgamento
de Montenegro	, autuo a
presente reclamação, apresentada por MARTA ELOI DE QUEIROZ WULFF	contra
Amando Lu Chefe da Secret	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

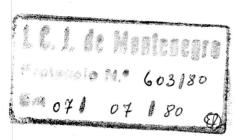
OBJETO 13ºsal.prop., fér.prop., hs.extras, ret.entrada CP, saída CP, FGTS Cr\$ 5.532,40



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº



TERMO DE RECLAMAÇÃO

MARTA ELOT DE QUEIRO	Z WULFF
ciliação e Julgamento MARTA ELOI DE QUEIRO Aux.cozinheira casada Rua Flores da Cunha, 561-Montenegro	hrasileira
Aux. cozinheira casada (Estado Civil)	(Nacionalidade)
Rua Flores da Cunha, 561-Montenegro	
,	portador da C.P. nº
73401 ,série 582 , e apresento	u a seguinte reclamação ,
contra IRAHY RENNER DE SOUZA	(Restaurante Ipiranga)
(Reclamado)	(Atıvidade)
domiciliado n a rua Estrada Maurício Card	loso-Montenegro
(Rua e número)	
TOTATOTA	17 04 80 atá 04.07.80 quan
-que começou a trabalhar para a reda.en do foi demitida, digo, quando o redo.ver	deu o restaurante não tendo
acertado contas com a reclamante;	
- and modern's calario minimo regionale	9-0-1
and for 160 horas extras e nao recebel	o pagamento
-cue a reclamada não anotou a ciro cori	e camerice
-que não recebeu seus direitos trabalhi	3043,
-120cal prop. $(3/12)$	
-Fer-prop. (3/12)	,
-Horas extras(160 hs) Cr\$ 3.457,00)
-Retificação entrada na CP.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	X
-FGTS-guias AM cod. OlCalcular	
OTTO MOMAT CESSOS STATES	11.7
A reclamante fica ciente de	que a audiencia sera realiza
da no dia 28 de julho de 1980, às 13:30 sião as provas que julgar necessárias, testemunhas, estas em nº máximo de três to a audiencia importará no arquivamen	constantes de documentos e
testemunhas estas em nº maximo de tres	e que seu não comparecimen-
to a audiencia importará no arquivamen	to da reclamatoria.
Marta Eloi de Queiroz Wulff-rcte	Deservation Julian
Marta E101 de Quelroz Wulli-rece	AKMANDO DE LIMA BUTKA
jpb C6d. 138	I'M DA SHERRYARIA, SUBSTITUTE

Aos sete(07) dias do mês de julho

de 19___compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con

CERTIDAO

CERTIFICO que, nosto deta. lo

iona e expedida a devida not. a reda atravas do Sa. of. fustica. Bou fé. Montenegro, of de by Cae's to Secretaria MOSE DA SECRETARIA, SEBSTITUTE 8599 Brivillera Filtomalaco.tak minus ab abtail sof - 42 T (greated sincularies) ALGER SAN ERRENDE LINUTE halot anaunch-as, it Jedge dun B 1 The South of the nar . A. Mark San B. A. -The comecant a vietation, butte obasi เป็นมู่ค่าและเป็นการ ยายเ ou foi demicida, et :-, ខ្នែនសាល់យល់ការប្រចិន្តិ - Cure Service Manager Surp-្រីបីពីសុខវត្តិកិត្ត ១ ១៦៧និមិន Constant of the -que imo receben sess cirel * MAINE S MA ERASSESSION THE RESERVE OF THE SEC. A TOTAL DET A est or wederd whelevel and if 30 July 60 52 200 20 35 econ to le entre estre es chis des centrales, de la composición del composición de la composición de la composición del composición de la composición del composición de la composición del composición de la composición del composición del composición del composición del composi the state of the s



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 603/80

IRAHY RENNER DE SOUZA

Estrada Maurício Cardoso-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MARTA ELOI DE QUEIROZ WULFF

Reclamado IRAHY RENNER DE SOUZA

Pela presente, fica V. So, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro Capitão Cruz no dia vinte e oito) do mês de **julho/1980** treze e trinta (13:30), horas a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC. Deverá V. Sa comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro

de 19...

RMANDO DE LIMA DETRA

HINDER DA SEGRETARIA, SERSTITUTO

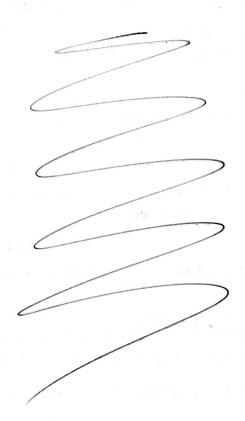
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, as 18:30 hrs, no endereço - Rua João Pessoa, s/n e sendo ai, notifiquei a IRAHY RENNER DE SOUZA tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando cien

montenearo, 24 de jalho de 1980.

jan carlos da silveira

ofc just aval substº



JUNTADA

Faço juntadada ata de audiência que segue.

Em28 de julho de 1980

Classacibilità

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

Nº 603/80 PROCESSO

vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta , as quinze e cinco horas. estando aberta a audiência da Junta de Concilia Montenegro ção e Julgamento de ,na presença do Exmo. DR.MARIO MIRANDA VASCONCELLOS Juiz do Trabalho ANDRE LUIZ MOTTIN e dos Srs. Vogais , dos em-NESTOR FLORES pregadores, e , dos pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti gantes: MARTA ELOI DE QUEIROZ WULFF, reclamante e IRAHY RENNER DE SOUZA, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia da segunda: 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, retificação data de entrada e anotação data de saída na CTPS, guias AM do FGTS, código Ol, no total de Cr\$5.532,40. PRESENTE A RECLAMANTE. PRESENTE A RECLAMA-DA, na pessoa da Sra. Maria Sirlei Machado Diefenthaler, acompanha da do Dr. Djacyr Veiera Alves que juntam carta de preposição e pro curação, respectivamente. DEFESA PREVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. As partes ' chegaram a ACORBO nas seguintes condições: o reclamado paga, neste ato, à reclamante Cr\$2.300,00 e fornecerá as guias AM para o levanatamento do depósito no FGTS, pelo código 02, no dia 29 do corrente, até às 16 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado e das guias a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título, nada mais tendo a alegar da reclamada, de vez que o recebimento do valor convencionado é feito por saldo de seus direitos. e que na importância convencionada está incluída a porcentagem para o levantamento do depósito no FGTS. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$230,00, cane ,digo, no valor de Cr\$230,00, cabendo Cr\$ 115,00 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Determinou o sr. Presidente que constasse em ata que, no presente acordo, foi convencionado que a Reclamante reconhece que a sua carteira profissiónal está anotada na forma devida. ACORDO HOMOLOGADO. Foi, a guir, encerrada a audiencia. Para constar, foi layrada a present idamente assina Marta Elaide avera Null DO TRABALHO PRESIDENTE

Maria Sili M. Pirpenthia

Cod. 149

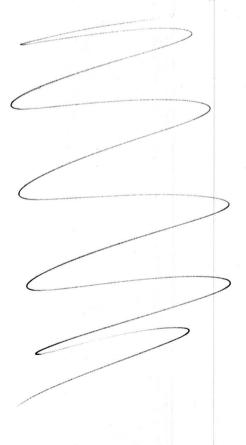
PREPOSTO

Nomeio na qualidade de PREPOSTO, na reclamatória trabalhista proposta 'por MARIA ELOI DE QUEIROZ WULFF, 'Processo nº 630/80, a sra. MARIA 'SIRLEI MACHADO DIEFENTHALER.

Montenegro, 28 de julho de 1.980

IRAHY RENNER DE SOUZA

Flumede Sonze



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular

IRAHY RENNER DE SOUZA, CGC 88 263 777/0001-90, à rua Mauricio Cardoso, sn, em Montenegro

nomeia e constitui seu procurador o Dr. DJACYR VIEIRA ALVES, CPF 019.945.490, OAB/RS 8.535, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, n°. 1.514, para o fim especial de:

Contestar a reclamatória trabalhista proposta por MARIA ELOI DE QUEIROZ WULFF

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicia" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer,

Montenegro, 24 de julho de 1.980

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS
FUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421
Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s) de Jrchy

Dou fé. Em Test.º de verdade.

28. JIIL. 1980

Antonio Luiz Kindai — Tabellão Adamir Erion Agendas — Ajudante Ivete Elupe da Silva — Ajudante

20

Dr. Djacyr Vieira Alves CPF 019945490.- OAB/RS 8.535 - Advogado -



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. MONTENEGRO

J. C. J.

IRAHY RENNER DE SOUZA, estabelecido à Estrada Maurício Cardoso, snº, CGC 88 263 777/0001-90 por seu procurador infrassinado, inconformado com a reclamatória trabalhista proposta por 'MARTA ELOI DE QUEIROZ WULFF, Processo nº 603/80, vem apresentar sua

CONTESTAÇÃO:

Não reconhece o reclamado, haver demitido a reclamante, eis que o mesmo apenas havia iniciado tratativas a fim de vender seu negócio, e permitido a presença do provável comprador dentro de seu estabelecimento, nunca como negócio concretizado, fato este que se baseou a reclamante para dar por rescindido seu contrato de trabalho.

Como no momento de sua comunicação em que não mais trabalharia, a Reclamada deu-lhe ciência que deveria inde nizá-la com o valor do aviso prévio, a reclamante apresentou a presente reclamatória trabalhista.

- Assim, em razão da rescisão do contrato de 'trabalho pela reclamante, não há direito as 'férias proporcionais.
- Não reconhece a Reclamada, que a reclamante 'houvesse realizado horas extras, pois o horário de serviço é sómente duas vezes ao dia, ou seja, das 9 às 14 horas, e das 18 às 21 horas, momentos estes em que há efeti vo serviço, não havendo necessidade de prorrogações.



Dr. Djacyr Vielra Alveó CPF 019945490.- OAB/RS 8.535

- Advogado -

- 2 -

4. Reconhece a Reclamada como devido o 13º salá rio, no valor de 6\$ 1.037,40.

PELO EXPOSTO,

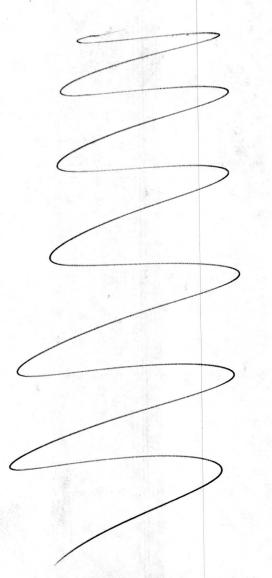
REQUER a Reclamada a improcedência da reclamatória nos valores propostos e que sejam acolhidos os acima; REQUER ainda a aplicação do art. 487 § 2º, no valor de €\$ 4.150,00, e que sejam compensados os valores reconhecidos.

REQUER o depoimento pessoal da reclamante.

Montenegro, 28 de julho de 1.980

P. Deferimento

Diegr Chiefe Aloes
ADVOGADO
ABJRS 8.535 - CPF 019.945.490/68



Rua Ramiro Barcelos, no. 1514 - MONTENEGRO - RS - Fone 632-12 68





PODER JUDIC ÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 603/80

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de	julho	do ano de mil novecentos
eoitenta, nesta cidade		
na Secretaria desta Junta de (Secretaria compareceram o reclamante	MADINA BIT OT DE	OHETPOZ MOTER
e o Reclamado IRAHY RENNER I	E SOUZARepresentação.	quando houver)
	(Representação, quando houve acordo celebra	
e por este último me foi dito que, em cum fazia entrega ao Reclamante da importânc	primento a	na presente reclamação,
e trezentos cruzeiros.x.x.x.x	K.X.X.X.X.X.X.X.	X•X•X•X•X•X•X•X•X
relativa a ACORDO	••••••	it,
Pelo reclamante foi dito que rece certa, dando por este termo, ao reclamado, exigir com respeito ao objeto da presente E, para constar, foi lavrado este t e por ambas as partes.	plena, geral e irrevog e reclamação, seja a qu ermo, que vai assinado	ável quitação, para nada mais e título for.
	Martin Ela	Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi entregue à reclte as Guias "AM" para levantamento do depósito no FGTS, pelo código 02. Dou fé.

Montenegro, 31 de julho de 1980

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Recebi:

X Karta Elai de ausar Wulfq

13

oftenta

a treventos errusor.x.r.x.ecriescos ecinosert a

QUNTADA

Faço juntada da quia de custas

Em 31 de quillo de 19 80

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

			AD.	
MINISTÉRIO DA FAZENDA	01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC	02 RESERVADO	2	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF	CPF- 88263777/0001	-90 03 30 07 0	AENTO 3	G01/0518-2 3 0 / 07 / 80
NOME COMPLETO DO CONTRIBUNTE TRAHT RENNER DE SOUZA ENDEREÇO (RUA, AVENDA, PRACA, ETC.) ESTADA BARRO OU DISTRITO LO SEF	50	NÚMERO 08 COMPLEMENTO (ANDAR, S	12 SIGLA DA U.F.	BANED DO BRASIL 06030/0749
13 EXERCICIO \$14 COTA OU DUODECIMO \$15 PERIODO DE APURAÇÃO 19 3		603/80 ₇	RS.	21 VALOR-CR\$ 115.00
OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO	ТЯАВАЦНО	22 MULTA E/OU JUROS 25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26	CÓDIGO CÓDIGO	24 VALOR - CRS 2 27 VALOR - CRS 2
DAO EXPEDIDOR J. C. J. de Montenes CLAMANTE(S) Marta Eloi de Que		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR-CR\$ 115,00
CLAMADO(A) Irahi Renner de S o UIA Nº 260/80		1 9 9 2 Jul 30)	1 1 5,0
UBRICA DO FUNCIONARIO Preitas	Red do Brasil 5. A. Montenesto RS. Cod 147.			
Modelo aprovado nela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIFF) 0029		21.11.5.40		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em /-de

de 19.80

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

ARQUIVE-SE

MÁRIO MIRAS VA JUNCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em/e de

80

de 84

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretario

